



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE	
Sector Requiritante: Secretaria Municipal de Educação	
Responsável pela Demanda: Daiana Lucia Villa Basso	Matrícula: 1209/01
E-mail: educacao@belmonte.sc.gov.br	Telefone: 3625-0079
1. Objeto e sua Descrição AQUISIÇÃO DE INGRESSO DE CINEMA E PIPOCA PEQUENA, DESTINADOS AOS ALUNOS E PROFISSIONAIS DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL ENSINO DO MUNICÍPIO DE BELMONTE -SC, CONFORME DOCTOS.	
2. Justificativa da necessidade da contratação e sua solução (entre as disponíveis no mercado, assim como a razão da escolha do contratado): A necessidade de contratar um serviço de aquisição de ingressos de cinema e um pacote de pipoca pequeno decorre do desejo de proporcionar uma experiência completa e agradável durante a ida ao cinema. O ingresso garante o acesso ao filme, enquanto a pipoca, um elemento tradicionalmente associado ao lazer cinematográfico, melhora a satisfação do espectador. Essa contratação é relevante tanto para o lazer individual quanto para atividades extracurriculares, pois, além de promover o entretenimento, também estimula o aprendizado da sétima arte na disciplina de Arte, funcionando como incentivo e forma de ensino. Como não há muitas opções de cinemas na nossa região, optamos pelo cinema mais próximo, localizado em São Miguel do Oeste, uma cidade vizinha de Belmonte. Embora Chapecó tenha uma sala de cinema, a escolha pelo Cine Peperi, em São Miguel do Oeste, foi feita por razões logísticas."	
3. Justificativa da Escolha da Solução Há a aquisição do ingresso para sessão de cinema e pipoca, para as crianças da rede municipal de ensino, acompanhadas pelos professores, pensando em propiciar momento de conhecimento da arte do cinema, de integração, lazer e entretenimento, além de conhecerem a sétima arte "O CINEMA", além da inclusão, acesso e incentivo a arte. Considerando que é dever da Administração Pública promover o conhecimento à	



V.01.01 - 06/02/2024

cultura aos cidadãos como prevê a constituição de 1988 em seu art. 23, inciso V:

V - proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação, à ciência, à tecnologia, à pesquisa e à inovação; (Grifo nosso).

A proposta de levar as crianças ao cinema vai além do simples entretenimento; trata-se de uma valiosa ferramenta pedagógica que contribui para o enriquecimento da arte. Ao entrar em contato com diferentes aspectos culturais e artísticos, os alunos desenvolvem competências como a interpretação de narrativas, a identificação de mensagens subjacentes e a análise da construção de personagens e enredos. Essas experiências são fundamentais para o desenvolvimento de um pensamento crítico e independente, ampliando a compreensão dos alunos sobre o mundo e favorecendo o seu crescimento como aprendizes e cidadãos conscientes.

A contratação, nos moldes pretendidos neste DFD, atende aos princípios que norteiam as contratações públicas insculpidos no art. 5º da Lei 14.133/2021, pois presente o interesse público já enfatizado acima, a busca pela eficiência na Administração Pública, a legalidade fundamentada no art. 75, II da Lei 14.133/2021 que permite a dispensa de licitação para bens e serviços comuns com valores inferiores a R\$ 59.906,02 bem como no §1º do Art. 72 do decreto nº 199/2023 que permite a dispensa da cotação eletrônica quando comprovada inviabilidade técnica e econômica para a administração.

4. Quantidade de material ou serviço a ser contratada

294 UND	INGRESSO DE CINEMA
313 UND	PIPOCA PEQUENA

São 283 crianças e 30 profissionais de ensino (que irão para acompanhar e cuidar das crianças), totalizando 313 pessoas. Desses 30 profissionais, 19 terão ingresso cortesia e 11 pagarão o valor normal do ingresso, (cada 15 alunos 1 cortesia).

5. Prazo para Fornecimento/ou execução de serviços:

Os serviços serão prestados nos dias 07 e 08 de outubro, de acordo com prévio agendamento com a empresa.

6.Necessidade Pública a ser atendida:

A justificativa para a aquisição de ingressos e pipocas para a sala de cinema baseia-se na necessidade de proporcionar às crianças vivências pedagógicas que contribuam para seu desenvolvimento cultural, crítico e social, aspectos fundamentais para uma formação integral.



V.01.01 - 06/02/2024

Essas experiências são essenciais para o desenvolvimento de um pensamento reflexivo e autônomo, ampliando suas capacidades de aprendizagem e compreensão do mundo. Além disso, garantir uma experiência educativa de alta qualidade, essencial para o enriquecimento do processo de ensino-aprendizagem.

7. Valor estimado da contratação/despesa:

DESPESA TOTAL

item	descrição	und	qtde	Valor unit	Valor total
1	INGRESSO DE CINEMA	UND	294	R\$ 15,00	R\$ 4.410,00
2	PIPOCA PEQUENA	UND	313	R\$ 15,00	R\$ 4.695,00
TOTAL					R\$ 9.105,00

8. Definição do valor estimado (com base na pesquisa de preço realizada):

R\$ 9.105,00 (nove mil cento e cinco reais)

9. Indicação do(s) responsáveis(s) por compor os Estudos Preliminares(TR,ETP):

A presente contratação de dará conforme artigo 71 do decreto Nº 199/2023:

Art. 71. A contratação direta de pequeno valor será formalizada por meio de Documento de Formalização da Demanda (DFD) a ser protocolado no Departamento de Licitações e Contratos.

O ETP é facultado conforme § 1º do Art. 39 do Decreto Nº 199/2023.

Responsáveis pelo acompanhamento da execução dos serviços: Sirlei Marafon e Cristina Balmer

10. Justificativa de escolha do fornecedor:

O fornecedor escolhido é a empresa CINE TEATRO PEPERI LTDA, CNPJ 10.691.270/0001-40, Rua Marquês do Herval, 967, centro – São Miguel do Oeste/SC. CEP 89900-000, pelo fato de ser o único cinema na região do extremo oeste de Santa Catarina. CONSIDERANDO-SE que:

1. foi realizada pesquisa de preços, conforme anexo, considerando que o CINE TEATRO PEPERI LTDA é o único cinema da região Extremo Oeste de Santa Catarina, e o próximo mais perto é em Chapecó a uma distância aproximada de 134 quilômetros;
2. trata-se de contratação de pequeno valor, sendo desvantajosa para a Administração efetuar a publicação prévia de três dias em sítio oficial nos termos §3º do artigo 75 da Lei Nº 14.133/2021;

Com base no §1º do Art. 72 do decreto nº 199/2023, solicita-se à Autoridade que aprove a dispensa da cotação eletrônica para o presente processo.

Belmonte/SC, 04 de setembro de 2024

DFD finalizado em: 27/08/2024

De acordo, encaminhe-se p/ análise e



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE BELMONTE



acesse o site aqui

@prefeituradebelmontesc
@prefeituradebelmonte
administracao@belmonte.sc.gov.br

49 3625 0055 | 3625 0066 | 3625 0079 | 3625 0308



V.01.01 - 06/02/2024

providências.

Cleidiane Mistura
Agente Administrativo

DAIANA LÚCIA VILLA BASSO
Secretária Municipal de Educação

Tel./Fax (49) 3625 0066

www.belmonte.sc.gov.br - e-mail: belmonte@belmonte.sc.gov.br

Rua Eng. Francisco Passos, 133 - CNPJ 80.912.108/0001-90 - CEP 89925-000 - Belmonte (SC)